

LEI Nº 4.024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenção social à entidade assistencial **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC**, até o limite de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), visando auxiliar na manutenção do Programa de Apoio à Recuperação e Inserção Social de Condenados do Município de Itaúna.

Art. 2º O recurso a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária 02.11.02.08.244.061.2286-33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Para fins do repasse da subvenção objeto desta Lei fica autorizada a celebração de convênio com a entidade subvencionada, no qual deverá constar as condições, prazos e critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de fevereiro de 2006

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

MARISA PINTO PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social